



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:945

Araporã – MG15 de Setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP.
PROCESSO: 106/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO de LICENÇAS DE SOFTWARE ANTI-VÍRUS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO aos programas, atendendo as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

O Valor Global deste Contrato é de R\$ 22.201,00(Vinte e dois mil e duzentos e um reais).

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021 objeto do Processo Licitatório n.º 106/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

AVISO 2.º SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021

Processo administrativo n. 121/2021

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 3.988/2021, torna público que fará realizar, às **13h do dia 20 de SETEMBRO de 2021**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, 2.ª sessão pública para abertura das propostas de preços da tomada de preços n.º 013/2021 do tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE", localizado na Rua dos Bêzegas, n. 86, Bairro Alvorada em Araporã/MG, tudo em acordo com, Lei Federal n.º 8.666, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, a Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n. 3798/2020 e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

Edital: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 15 de Setembro de 2021.

Cássia Faria Borges,
Presidente da CPL.



DECRETO 4089/2021

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA."

A Prefeita Municipal de Araporã, usando das suas atribuições de seu cargo e de acordo com a Legislação vigente

Considerando o requerimento datado em 08 de Setembro de 2021 devidamente assinado, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araporã, no seu artigo 155;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido licença sem remuneração ao servidor, Sr. Marcelo Santana, matrícula n.º 315, ocupante do cargo efetivo de topógrafo, para tratar de interesse particular, pelo período de 24 (vinte quatro) meses.

Art. 2.º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã - MG, aos 15 dias do mês de Setembro de 2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

AVISO 2.º SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

Processo administrativo n. 122/2021

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 3.988/2021, torna público que fará realizar, às **09h do dia 20 de SETEMBRO de 2021**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, a 2.ª sessão pública para abertura das propostas de preços da tomada de preços n.º 014/2021 do tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE (DUAS) PRAÇAS NA AVENIDA SANTA BARBARA, localizadas nos Bairros Residência Jardim das Palmeiras e Madri em Araporã/MG, tudo em acordo com, Lei Federal n.º 8.666, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, a Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n. 3798/2020 e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

Edital: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 15 de Setembro de 2021.

Cássia Faria Borges,
Presidente da CPL.

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição: 945

Araporã – MG15 de Setembro de 2021.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



DECISÃO
- RECURSO ADMINISTRATIVO -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

REF.: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RECORRENTE: WSA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

II RELATÓRIO

Trata-se da análise e julgamento do recurso administrativo apresentado pela empresa WSA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araporã que a inabilitou no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021, vez que a licitante não apresentou entre seus documentos a qualificação técnica pertinente. Em suas razões recursais, a empresa alega, em apertada síntese, que: 1) o atestado de obra emitido é específico quantos aos serviços a ser executados; 2) que a certidão de acervo técnico expedido pelo CREA é similar as exigências dispostas aos itens exigidos; 3) que o CREA não registra atestado de capacidade técnica em nome de pessoa jurídica.

Conforme certidão vê-se que o recurso foi interposto tempestivamente, não tendo sido apresentadas impugnações por nenhum dos outros licitantes.

É o que cumpre relatar.

III FUNDAMENTAÇÃO

De início, sugere-se o conhecimento do recurso em análise, vez que esse foi apresentado tempestivamente e é cabível para impugnar a decisão de inabilitação, consoante decorre

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993. Da leitura das razões recursais e do resultado da fase **HABILITAÇÃO** da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Araporã, na data de 27 de agosto de 2021, vê-se a empresa recorrente se insurge contra decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Araporã que aplicou o estabelecido na alínea "b" do item 14.1.5 do Edital, os quais dispõem que a empresa deve apresentar entre os seus documentos de qualificação técnica, sob pena de inabilitação, atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

Nesse sentido, no que concerne aos documentos de qualificação técnica, os mencionados subitens preceituam o que se segue:

14.1.5 - b) - Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, comprovando que a Licitante ou seu responsável técnico que comprovadamente faça parte do quadro técnico da empresa, executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital, conforme descrito a seguir:
Assentamento de revestimento de piso - Execução de pintura - Assentamento de esquadrias em vidro temperado - Assentamento de Piso Intertravado

Tal regra editalícia decorre diretamente do texto da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal n. 8.666/1993, a qual estabelece em seu art. 30, entre os documentos relativa à qualificação técnica "Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Destarte, a exigência editalícia do subitem 14.1.5 - b exige que a licitante apresente duas situações: 1) atestado de aptidão de desempenho de atividade pertinente; e 2) que seja emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

No presente caso, vê-se que a licitante apresentou a CAT 102020002687, do profissional Fabricio Rodrigues Abdala, cuja consta averbado duas folhas.

No entanto, não juntou as laudas que estão averbadas, apresentado um documento particular, denominado "atestado de obra", SEM REGISTRO NO CREA, cuja o conteúdo, atesta, obras cuja os itens enquadram aos solicitados no edital.

A comissão, notando que o documento juntado com a CAT não estava averbado, procedeu a verificação de autenticidade desta junto ao CRE-GO, onde consta o verdadeiro atesto da obra, que pertence a CAT apresentada, cuja o conteúdo, não enquadra nos exigidos no edital. Vê-se: **"Descrição dos serviços realizados: obra comercial de estrutura metálica, com fechamento das paredes de alvenaria, contendo um barracão com telhas de zinco de 242,75 metros quadrados, um escritório com forro de laje de 44,00 metros quadrados, um banheiro de laje de 3,00 metros quadrados, um banheiro com forro de laje de 3,75 metros quadrados, dando uma metragem total da obra de 293,50 metros quadrados"**.

Outro ponto que a comissão levou em consideração, foi que o atestado foi emitido por pessoa física, vedado pelo artigo 30, § 1, da lei 8.666 e de disposição expressa do item 14.1.5 - b do edital.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Por essa razão, a Comissão Permanente de Licitação, aplicando as regras editalícias já mencionadas, decidiu declarar a empresa inabilitada.

Resulta-se que o instrumento convocatório vincula todos aqueles que participarem do processo licitatório, fixando regras que conduzirão os atos não só dos licitantes, mas também da própria Comissão Permanente de Licitação. Uma vez que o Edital estabelece a inabilitação da licitante como consequência da ausência de atestado de desempenho, não havia outra decisão a ser tomada na sessão de avaliação dos documentos de habilitação das licitantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 que não fosse a inabilitação da empresa WSA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Assim, ao contrário do que suscita a recorrente, nota-se que não houve excesso de formalismo na decisão da Comissão Permanente de Licitação, pois essa agiu em conformidade com a regra editalícia do item 14.1.5-B.

III CONCLUSÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHECO** do recurso e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso da empresa WSA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA mantendo a sua inabilitação no certame.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Após, comunique-se a Comissão Permanente de Licitações para que dê continuidade ao feito, com a designação da abertura das propostas.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 15 de Setembro de 2021.

-LACIEL ALVES FARIA-
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:945

Araporã – MG15 de Setembro de 2021.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Araporã-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o julgamento do recurso apresentado, a Câmara Municipal de Araporã, dará prosseguimento ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução, sob o Regime de Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, das Obras e Serviços de material e mão de obra, para EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 16/09/2021 às 15:00hs, no setor de Licitação na Sede da Câmara Municipal de Araporã-MG.

Comissão Permanente de Licitação de Araporã-MG., em 15 de Setembro de 2021.

ELISÂNGELA M. DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br